TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste Termo de Referência, o CREDENCIAMENTO de empresas e/ou pessoas físicas especializadas para prestação de serviços de locação de caminhão-pipa, incluindo o fornecimento, transporte e abastecimento de água potável, destinada ao atendimento das necessidades do Município e/ou de comunidades em situação de desabastecimento, conforme demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com base legal nos princípios da Nova Lei de Licitações e Contratos, nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Segue abaixo quadro descritivo do objeto da contratação.

Itens	Descrição	Unidade	Quant	Valor R$ unitário	Valor R$ total
1.	Locação de veículo para o transporte de água (Caminhão Pipa), tanque com capacidade mínima 8 (oito) mil litros, mangote com bico, mínimo 30 m (trinta metros), equipado com motor bomba, sendo as despesas com motorista, ajudante, manutenção, combustível e a água transportada, por conta da contratada, podendo ser locado até (03) três caminhões simultaneamente, a depender da demanda. Zona Rural "Serra de Santana". A unidade de medida será CARRADA.	Carrada	1.000	165,00	165.000,00
2.	Locação de veículo para o transporte de água (caminhão pipa), tanque com capacidade mínima 8 (oito) mil litros, mangote com bico de no mínimo 30 m (trinta metros), equipado com motor bomba e bomba de sucção, sendo as despesas com motorista, ajudante, manutenção, combustível e a água transportada, por conta da contratada, podendo ser locado até (03) três caminhões simultaneamente, a depender da demanda. Zona Rural "Sertão". A unidade de medida será CARRADA.	Carrada	1.000	225,00	225.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS.					390.000,00

1.2. Os serviços itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. Os serviços objeto da presente contratação são classificados como bens/serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do contrato, sendo admitida sua prorrogação na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A prestação dos serviços acima descritos será parcelada, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento de água às comunidades, localidades rurais, prédios públicos e demais áreas que enfrentam dificuldades de acesso à água, especialmente em períodos de estiagem, redução das precipitações e insuficiência dos sistemas convencionais de abastecimento.

2.2. O Município de Cerro Corá/RN está inserido na Região do Seridó, no Rio Grande do Norte, caracterizada pela ausência de um inverno regular e marcada por longos períodos de estiagem. No ano de 2026, as chuvas registradas ficaram bem abaixo da média, agravando as dificuldades de abastecimento de água no município, especialmente na zona rural.

2.3. Nessas localidades, o transporte de água por meio de caminhões-pipa constitui a única alternativa viável para assegurar o direito fundamental da população ao acesso à água, conforme previsto no Art. 6º da Constituição Federal, uma vez que grande parte da área rural não é contemplada pela rede pública de abastecimento.

2.4. O município não possui, em sua frota própria, veículos suficientes para atender a essa demanda. A locação de caminhões-pipa apresenta-se, portanto, como a solução mais eficiente e econômica, evitando elevados investimentos em aquisição, manutenção e operação de frota própria, além de garantir a agilidade no atendimento das necessidades da população.

2.5. Dessa forma, a contratação futura e eventual é medida imprescindível para assegurar a continuidade das políticas públicas municipais, garantir melhores condições de vida à população e fortalecer as ações da Administração em prol da agricultura, do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.
3.2. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade do abastecimento de água às comunidades, localidades rurais, unidades públicas e demais pontos que apresentem insuficiência ou ausência de fornecimento regular, especialmente em períodos de estiagem ou de redução da disponibilidade hídrica.
3.3. A contratação de serviços de caminhão-pipa constitui medida necessária para possibilitar o transporte e a distribuição de água de forma ágil e eficiente, atendendo às demandas identificadas pela Administração Pública e reduzindo os impactos decorrentes da escassez hídrica sobre a população.
3.4. A solução pretendida encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas. Considerando a possibilidade de contratação de múltiplos prestadores que atendam às condições previamente estabelecidas pela Administração, o credenciamento apresenta-se como procedimento adequado quando houver interesse em contratar todos os fornecedores que preencham os requisitos definidos, observadas as hipóteses e condições previstas na legislação.
3.5. A contratação deverá observar, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e demais princípios aplicáveis às contratações públicas.
3.6. A adoção do CREDENCIAMENTO mostra-se adequada diante da natureza variável da demanda, da necessidade de atendimento de diferentes localidades e da conveniência de contar com mais de um prestador apto a executar os serviços, proporcionando maior flexibilidade e capacidade operacional ao Município.
3.7. Dessa forma, a contratação encontra-se devidamente fundamentada na necessidade de atendimento ao interesse público, visando garantir o acesso e a distribuição de água às localidades necessitadas, mediante solução operacionalmente adequada, eficiente e compatível com a demanda da Administração.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste no credenciamento de empresas e/ou pessoas físicas especializadas para a prestação de serviços de locação de caminhões-pipa, destinados ao transporte, fornecimento e distribuição de água para abastecimento de comunidades, localidades rurais, prédios públicos e demais pontos indicados pela Administração Municipal, conforme a necessidade e a demanda apresentada.
7.2. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, devidamente regularizados e adequados para o transporte de água, observando as exigências legais, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis. Deverão possuir capacidade compatível com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e estar equipados com os dispositivos necessários para carga, transporte e descarga da água.
7.3. A prestação dos serviços compreenderá, conforme definido pela Administração, a disponibilização do caminhão-pipa, motorista habilitado, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, encargos trabalhistas, tributários e demais custos necessários à adequada execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para o Município além dos valores contratados.
7.4. O abastecimento e a distribuição serão realizados de acordo com as solicitações e ordens de serviço emitidas pela Administração, indicando os locais de carregamento, pontos de entrega, quantidade de água, rotas e demais condições necessárias à execução. O pagamento será realizado conforme os serviços efetivamente prestados e devidamente comprovados.
7.5. O credenciamento permitirá a habilitação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração, proporcionando maior capacidade operacional para atendimento das demandas, especialmente em períodos de estiagem, emergência ou insuficiência do abastecimento convencional.
7.6. A solução busca assegurar continuidade, eficiência, agilidade e regularidade no abastecimento de água, garantindo atendimento às localidades necessitadas e contribuindo para a manutenção das condições básicas de consumo, higiene e funcionamento dos serviços públicos municipais.
7.7. Dessa forma, a contratação por meio de credenciamento apresenta-se como solução adequada às necessidades do Município, permitindo a utilização dos serviços conforme a demanda efetiva, sem a necessidade de aquisição de frota própria e sem a transferência para a Administração dos custos de manutenção, depreciação e demais despesas inerentes à propriedade dos veículos.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. São requisitos de contratação:

5.1.1. Os veículos a serem disponibilizados deverão estar em pleno estado de conservação, funcionamento e segurança, devidamente licenciados, em conformidade com a legislação de trânsito e equipados com todos os dispositivos exigidos para a execução do serviço de transporte de água.

5.1.2. O serviço de motorista deverá estar incluído no escopo contratual, sendo de responsabilidade da empresa contratada disponibilizar profissionais devidamente habilitados e capacitados para a condução dos caminhões-pipa.

5.1.3. No momento da contratação o credenciado deverá apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do veículo em seu nome.

5.1.3.1. Se o veículo não for de propriedade do requerente, o mesmo deverá apresentar contrato de locação.

5.1.4. Todas as despesas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de lubrificantes, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, tributos e demais custos operacionais correrão por conta exclusiva da contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Municipal.

5.1.5 A prestação dos serviços deverá respeitar o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, podendo ser remanejado a qualquer tempo, conforme as necessidades operacionais do Município.

5.1.6. Em caso de falha mecânica, acidente, pane ou indisponibilidade do veículo contratado, a empresa deverá providenciar, de forma imediata, a substituição por outro veículo em iguais condições, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

5.1.7. A execução dos serviços deverá observar os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade e da boa-fé contratual, de forma a garantir a regularidade e a qualidade do abastecimento de água à população.

5.1.8. Será admitida a subcontratação do objeto contratual. Para assinatura do contrato, obrigatoriamente a CONTRATADA, deverá apresentar a documentação de todos os veículos e seus respectivos donos acompanhado de contrato firmado entre as partes se assim for o caso de subcontratação.

5.1.9. Não haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os serviços serão solicitados através de Ordens de Serviços emitidas pela contratante, devendo ser iniciada em até 24 (vinte e quatro) horas em local indicado pela mesma;

6.2. A contratada obriga-se a atender as demandas dentro dos prazos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN;

6.3. Os veículos deverão estar à disposição quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, permanecendo a sua disposição durante o período solicitado;

6.4. Ao município no que se refere ao custo para prestação dos serviços, caberá unicamente o pagamento dos valores correspondentes a cada CARRADA, conforme especificado na ordem de serviço expedida;

6.5. A contratada deverá manter-se durante toda a execução da prestação dos serviços em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.6. E de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao município todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços, em especial aquelas oriundas dos contratos laborais;

6.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, atendendo de imediato às reclamações;

6.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual devendo orientar seus empregados nesse sentido;

6.9. A responsabilidade do contratado estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078/90 (código de defesa do consumidor);

6.10. Indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o representante da contratante.

6.11. Os serviços serão realizados conforme rota com quantitativo de CARRADAS a ser definido pelo Município de Cerro Corá/RN.

6.12. Para fins do cômputo da CARRADA a que se refere a tabela do item 1.1 deste Termo de Referência, será considerado o destino Zona Rural: SERRA DE SANTANA e/ou SERTÃO regiões de entrega da água transportada.

6.13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.13.1. São obrigações da Contratante:

6.13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.13.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.13.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja corrigido;
6.13.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
6.13.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
6.13.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.14.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
6.14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.14.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
6.14.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.14.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
7.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

8.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

9. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
9.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
9.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.
9.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

9.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

9.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

10. DO REAJUSTE:

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO, de forma paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas;

Exigências de habilitação

11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
11.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
11.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.4.1. CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
11.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
11.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
11.4.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
11.4.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
11.4.7. Caso o requerente seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
11.4.8. Caso o requerente seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
11.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a requerente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
11.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por requerente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo requerente, mediante apresentação de justificativa.
11.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do requerente, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, sendo facultada a convocação dos requerentes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

11.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.7. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

a) Cópia da cédula de Identidade;
b) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
c) Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias).
d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
h) Certidão Negativa de Insolvência Civil (Ações e Execuções Cíveis e Fiscais), expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviço;
i) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com à atividade para a qual se pretende o credenciamento – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais),** conforme valores unitários e totais constantes na tabela deste Termo de Referência.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme dotação orçamentária abaixo:

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 18 – GESTÃO AMBIENTAL
SUB-FUNÇÃO: 605 – ABASTECIMENTO
PROGRAMA: 0007 – GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA
PROJ./ATIV: 2090 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

15. DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

15.1. Diante do exposto, o presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a legislação vigente, servindo como documento norteador para o processo de contratação. Declaro, ainda, que as informações aqui constantes são de minha inteira responsabilidade, no exercício das atribuições que me são legalmente conferidas, observando os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021

Cerro Corá/RN, 24 de agosto de 2026.

Jose Nilton Carvalho
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente